



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

#### COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Oriente

**Tipo:** Menor preço por item

**Modo de Disputa:** Aberto

**Órgãos Requisitantes:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços

**Publicações:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal O Dia de Marília (resumo do edital);
- Jornal de Gazeta (resumo do edital);
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: [www.oriente.sp.gov.br](http://www.oriente.sp.gov.br) (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Oriente, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro - Oriente/SP.

**Data da realização:** dia 28 de maio de 2026

**Horário:** 13h30min

**Local:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Oriente

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.146/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.231/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.228/2024,** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 - PREÂMBULO:**

1.1 - O **Município de Oriente/SP**, com sede na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **GERALDO MATHEUS MORIS**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2026, Processo Licitatório nº 033/2026**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

1.2 - O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o dia **28 de maio de 2026, às 13h30min.**

1.3 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Oriente.

1.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3456-2043 ou através de e-mail [licitacao@oriente.sp.gov.br](mailto:licitacao@oriente.sp.gov.br).

1.5 - Considerando o disposto nos art. 176, caput e inciso II, combinado com o art. 17, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, conforme justificativa que consta no termo de referencia.

1.6 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL: Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 033/2026**, e seus anexos, abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição dos valores estimados da presente aquisição;

ANEXO III – Minuta de Credenciamento

ANEXO IV – Dados do Licitante;

ANEXO V – Requisitos de habilitação

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Declaração conjunta;

ANEXO VIII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO IX– Minuta da ata de registro de preços.

## **2- DO EDITAL**

2.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, no site [www.oriente.sp.gov.br](http://www.oriente.sp.gov.br), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **3 – O OBJETO**

3.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência - Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5146/2023, Decreto Municipal nº 5.231/2024, Decreto Municipal nº 5.228/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

3.3 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Oriente/SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da contratação do objeto ora licitado mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

3.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente **ao objeto licitado**.

4.2 – Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII)**, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - Estarão definidos no Termo de Referência – ANEXO I, **os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada**, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, **nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**4.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.4 – Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas pela Administração Municipal de Oriente (somente no âmbito do município de Oriente) ou declaradas inidôneas impedidas de participar de licitação junto à Administração Pública (geral).

4.4.2 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.4.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.5 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.4.6 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.9 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.6 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

4.6.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.6.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro, no Departamento de Licitações, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VIII) apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.7 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir ou em outra data determinada pela Administração.

4.8 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo **(ANEXO III)**, acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

5.1.1 – DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO V** do Edital.

5.1.2 - **Tratando-se de representante legal**, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - **Tratando-se de procurador**, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.4 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o **direito de preferência**, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 **ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital.**

5.1.4.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

5.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

5.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

5.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

5.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 5.1.2 deste Edital**.

5.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

## **6 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E EQUIPARADAS**

6.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fora **reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às ME, EPP e EQUIPARADAS**.

6.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no art. 48, Inciso III, da LC 123/06.

6.3- **NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA COTA RESERVADA**: Sendo a “cota reservada” FRACASSADA ou DESERTA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da “cota principal”, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.4 - **SE A MESMA EMPRESA A VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL**: a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo maior desconto.

## **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE – SP  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2026  
SESSAO PUBLICA DE ABERTURA: 28 DE MAIO DE 2026 – ÀS 13H30MIN  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE – SP  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2026  
SESSAO PUBLICA DE ABERTURA: 28 DE MAIO DE 2026 – ÀS 13H30MIN  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## **8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a o envelope de proposta de preços.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- 8.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## **8.4 - DA PROPOSTA**

8.4.1 - A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, o CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos produtos cotados;
- d) **Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidas no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;**
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- f) Declarar que está ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

- g) Declarar que os produtos ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
- h) Declarar que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- i) Declarar que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação;
- j) Constar os dados do responsável pela assinatura do contrato (se necessário, apresentar a procuração);
- k) Data e assinatura do representante legal da proponente.

8.4.2 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

8.4.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

8.4.5 - A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estarem inclusos tributos de qualquer natureza, taxas, fretes e todas as demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos produtos licitados.

8.4.6 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

8.4.7 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

8.4.8 - As propostas deverão ser apresentadas até às **13h30min do dia 28 de maio de 2026**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Oriente, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro - Oriente/SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

8.4.9 - O licitante poderá apresentar a proposta em *pen drive* conforme modelo disponibilizado no site [www.oriente.sp.gov.br](http://www.oriente.sp.gov.br), para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope de proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 8.4.1.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 5.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro o Envelope nº 1, contendo a Proposta Comercial.

9.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances observando as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos e ao comando do Pregoeiro que convidará individualmente os autores das propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o maior desconto do item, conforme discriminado a seguir:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
01 a 475	R\$ 0,01

9.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.7 - Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.7.1 - No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão pública.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.11 – Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será verificada a condição das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **EMPATADAS** com a primeira colocada.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

9.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

9.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.4.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.11.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.**

9.12 - A obtenção de benefícios às ME/EPP e EQUIPARADAS, nos termos da LC nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser comprovada através de declaração de observância desse limite na licitação.

9.13 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.14 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.15.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.16 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17 - Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## 10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

10.7 – Será realizada a análise e avaliação das amostras, de modo a comprovar a aderência da proposta às especificações definidas no termo de referência, nos termos do item 12 deste edital.

10.8 - Será **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

10.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

10.9.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 10.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10 - Se houver indícios de **inexecuibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

10.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

11.1 - O Pregoeiro concederá prazo à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para a apresentação das respectivas amostras, na fase de julgamento, de acordo com o Termo de Referência.

## **12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

12.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, devendo acondicioná-los no Envelope N.º 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

12.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde comprovada sua autenticidade.

12.1.2 - A prova de autenticidade de cópia de documento exigido será feita pelo Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

12.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## **12.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.4.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 12.4.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **12.4.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social**

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**
- e) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea "d", entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do ANEXO VII.

## **12.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.3.1 - Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

## **12.4.4 – DECLARAÇÕES**

12.4.4.1 – Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO VII);

b) DECLARAÇÃO de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou assinada pelo representante legal da empresa licitante (**ANEXO VIII**) ou apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apto a participar do presente certame licitatório, com possibilidade de usufruir dos benefícios previstos em seus artigos 42 a 49, com observação às condições deste Edital.

## **12.4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

### **12.4.5.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:**

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

12.4.5.2 – Toda declaração deverá estar assinada pelo representante legal da licitante. Caso a declaração, eventualmente, venha a ser apresentada sem a assinatura exigida,



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a assinatura pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)

12.4.5.3 - No caso de, eventualmente, não seja apresentada alguma das declarações acima relacionadas, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a feitura de declaração na sessão pública devidamente assinada pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)

## **12.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.5.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.5.3 - A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.4 - Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

12.5.4.1 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

12.5.4.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

12.5.5 - Constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.5.1 – **Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis,



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas

12.5.5.2 - A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item 11.4 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.7 - Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5.7.1 - As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

12.5.8 - Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

12.5.9 - Fica facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

## **13 - DO RECURSO**

13.1- Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2 - O recurso de que trata item 13.1 será dirigido ao Pregoeiro, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

13.4 – Os demais ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - Fica assegurada vista dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.6 - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.7 - As razões de recurso e contrarrazões poderão ser protocolados no Departamento de Licitação, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro – Oriente – SP ou enviadas através de e-mail, [licitacao@oriente.sp.gov.br](mailto:licitacao@oriente.sp.gov.br) desde que atendidas aos seguintes requisitos:**

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

13.8 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vistas dos autos aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro – Oriente – SP, no horário das 08h às 17h, nos dias úteis, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

**13.8.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.**

13.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **13.10 - DO RECURSO REFERENTE À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

13.10.1 - A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei no 14.133, de 2021.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para **assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação feita pelo Departamento de Licitações, **sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa, nos termos deste Edital**. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito Administração Pública, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, **fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.9 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado**.

**15.10 - Não haverá reajuste de preços em Ata de Registro de Preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços (Índice: últimos 12 meses IPCA).**



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

15.11 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, **fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **15.12- FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

15.12.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do vencedor, observada a classificação na licitação; e  
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.12.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.12.3 - O registro a que se refere o item 15.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.12.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 15.2.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

## **16- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

16.1 – A entrega dos produtos será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.

## **17- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **17.1 - Recebimento do Objeto**

17.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **17.2 - Liquidação**

17.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

17.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **17.3 - Prazo de Pagamento:**

18.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

## **18.4 - Forma de Pagamento**

17.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.2 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

17.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

17.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## **18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

18.2 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

18.3 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

18.4 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

18.4.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

18.4.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

18.4.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

18.4.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

18.4.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

18.4.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

18.4.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

18.4.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

18.4.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

18.5 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

18.5.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

18.5.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

18.5.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.5.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

18.5.1.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

18.5.1.5 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

18.5.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

18.5.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

18.5.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

18.5.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

18.5.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.5.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

18.5.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

18.5.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

18.5.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

18.5.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.5.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

18.5.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

18.5.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## **19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5 - Fraudar a licitação.

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

- 19.2.2 - Multa;
- 19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 19.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

194 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

19.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, [licitacao@oriente.sp.gov.br](mailto:licitacao@oriente.sp.gov.br), desde que atendidas aos seguintes requisitos:

- a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;
- b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;
- c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

20.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **cabará ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.3 - **A concessão de efeito suspensivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

20.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 20.1).

20.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, sito à Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 – Oriente – SP, no horário de expediente, das 09h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site [www.oriente.sp.gov.br](http://www.oriente.sp.gov.br) portal da transparência total.

21.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, após a homologação do Pregão Presencial.

21.7- Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.9 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta,



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

21.10 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

21.11 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.12 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

21.14 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h às 16h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, ou através do telefone (14) 3456-2043, das 08h às 17h.

## **22 - DAS INFORMAÇÕES:**

22.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 22.2.

22.2 - Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 – Oriente – SP, telefone (14) 3456-2043, bem como pelo site [www.oriente.sp.gov.br](http://www.oriente.sp.gov.br), via e-mail: [licitacao@oriente.sp.gov.br](mailto:licitacao@oriente.sp.gov.br), PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

22.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Oriente – SP, no site [www.oriente.sp.gov.br](http://www.oriente.sp.gov.br).

Oriente - SP, em 12 de maio de 2026.

**GERALDO MATHEUS MORIS**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### 2 - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT ESTIM.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	150	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNID. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
02	50	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNID. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
03	150	UNID	ADAPTADOR DE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL DE COLETA A VÁCUO NÃO ESTERIL- PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13 MM E 16 MM OU APROXIMADOS, FLANGE, MARCA GUIA E EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR. QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, QUE SE ACOPLA ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO ASSIM COMO É FEITO COM OS OUTROS ADAPTADORES DA LINHA . PODE SER REUTILIZADO ATÉ NO MÁXIMO 100 VEZES, QUANDO ENTÃO, DEVERÁ SER DESCARTADO EM COLETOR PRÓPRIO CONFORME NORMAS VIGENTES. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
04	20	CAIXA	ADESIVO PRIMER E BOND 2.1 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
05	75	GALAO	ÁGUA DESMINERALIZADA(GALÃO DE 5 LITROS) <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
06	25	GALAO	ÁGUA DESMINERALIZADA(GALÃO DE 5 LITROS) <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
07	45	LITRO	ÁGUA OXIGENADA VOLUME LITRO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
08	15	LITRO	ÁGUA OXIGENADA VOLUME LITRO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
09	15.000	UNID	AGULHA 13 X 4,5
10	5.000	UNID	AGULHA 13 X 4,5 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
11	6.000	UNID	AGULHA 20 X 5,5 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
12	2.000	UNID	AGULHA 20 X 5,5 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
13	22.500	UNID	AGULHA 25 X 7 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
14	7.500	UNID	AGULHA 25 X 7 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

15	22.500	UNID	AGULHA 25 X 8 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
16	7.500	UNID	AGULHA 25 X 7 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
17	11.250	UNID	AGULHA 30X7 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
18	3.750	UNID	AGULHA 30X7 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
19	11.250	UNID	AGULHA 30X8 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
20	3.750	UNID	AGULHA 30X8 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
21	11.250	UNID	AGULHA 40X12 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
22	3.750	UNID	AGULHA 40X12 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
23	15.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 13 X 4,5, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
24	5.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 13 X 4,5, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
25	6.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 20 X 5,5, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<p>PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b></p>
26	2.000	UNID	<p>AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 20 X 5,5, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b></p>
27	22.500	UNID	<p>AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 7, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b></p>
28	7.500	UNID	<p>AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 7, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO</p>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
29	22.500	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
30	7.500	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
31	6.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 30 X 7, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
32	2.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 30 X 7, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
33	6.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 30 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
34	2.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 30 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
35	3	CAIXA	AGULHA EXTRA CURTA PEDIÁTRICA C/100 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
36	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
37	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
38	2.250	UNID	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE ACIONADO RECOBRIRÁ A AGULHA, COM CÂNULA RETA, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 25X7MM OU 30X7MM. O BISEL DA AGULHA DEVERÁ SER ORIENTADO PELO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE EM



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			POSIÇÃO FIXA DEVERÁ ESTAR VOLTADO PARA CIMA FACILITANDO O CORRETO POSICIONAMENTO DA AGULHA E TRAVAMENTO DO SISTEMA E SER ACOMPANHADA COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO. DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. A AGULHA DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
39	750	UNID	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE ACIONADO RECOBRIRÁ A AGULHA, COM CÂNULA RETA, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 25X7MM OU 30X7MM. O BISEL DA AGULHA DEVERÁ SER ORIENTADO PELO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE EM POSIÇÃO FIXA DEVERÁ ESTAR VOLTADO PARA CIMA FACILITANDO O CORRETO POSICIONAMENTO DA AGULHA E TRAVAMENTO DO SISTEMA E SER ACOMPANHADA COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO. DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. A AGULHA DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
40	2.250	UNID	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE ACIONADO RECOBRIRÁ A AGULHA, COM CÂNULA RETA, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 25X8MM OU 30X8MM. O BISEL DA AGULHA DEVERÁ SER ORIENTADO PELO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE EM POSIÇÃO FIXA DEVERÁ ESTAR VOLTADO PARA CIMA FACILITANDO O CORRETO POSICIONAMENTO DA AGULHA E TRAVAMENTO DO SISTEMA E SER ACOMPANHADA COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO. DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. A AGULHA DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
41	750	UNID	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE ACIONADO RECOBRIRÁ A AGULHA, COM CÂNULA RETA, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 25X8MM OU 30X8MM. O BISEL DA AGULHA DEVERÁ SER ORIENTADO PELO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE EM POSIÇÃO FIXA DEVERÁ ESTAR VOLTADO PARA CIMA



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			FACILITANDO O CORRETO POSICIONAMENTO DA AGULHA E TRAVAMENTO DO SISTEMA E SER ACOMPANHADA COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO. DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. A AGULHA DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
42	375	LITRO	ÁLCOOL 70 % <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
43	125	LITRO	ÁLCOOL 70 % <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
44	150	PCTE	ALGODÃO EM ROLETE C/ 100 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
45	50	PCTE	ALGODÃO EM ROLETE C/ 100 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
46	150	UNID	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
47	50	UNID	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
48	38	UNID	ALMOTOLIA CLARA 250ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
49	12	UNID	ALMOTOLIA CLARA 250ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
50	50	UNID	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
51	4	POTE	ALVOGYL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
52	1	POTE	ALVOGYL <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
53	45	UNID	ANESTÉSICO 2% - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:100.000 (10UG/ML), ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMOLOS SINCRONIZADOS. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
54	15	UNID	ANESTÉSICO 2% - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:100.000 (10UG/ML), ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMOLOS SINCRONIZADOS. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
55	60	CAIXA	ANESTÉSICO 3% - EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% (30MG/ML) SEM VASOCONSTRUTOR <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

56	20	CAIXA	ANESTÉSICO 3% - EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% (30MG/ML) SEM VASOCONSTRUTOR <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
57	15	UNID	ANESTÉSICO TÓPICO SABOR TUTTI-FRUTTI <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
58	5	UNID	ANESTÉSICO TÓPICO SABOR TUTTI-FRUTTI <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
59	75	UNID	APARELHO DE BARBEAR DESC. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
60	25	UNID	APARELHO DE BARBEAR DESC. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
61	1.125	PCTE	ATADURA CREPE 15 CM X 1,8 M 13 FIOS C/ 12 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
62	375	PCTE	ATADURA CREPE 15 CM X 1,8 M 13 FIOS C/ 12 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
63	38	PCTE	ATADURA RAYON 7,5 CM/50MTS-ESTERIL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
64	12	PCTE	ATADURA RAYON 7,5 CM/50MTS-ESTERIL <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
65	7.500	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
66	2.500	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
67	7.500	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
68	2.500	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
69	15	CAIXA	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
70	05	CAIXA	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
71	70	UNID	BANDA MATRIZ 0,5 MM <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
72	30	UNID	BANDA MATRIZ 0,7MM <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
73	5	POTE	BICARBONATO DE SÓDIO SABOR NATURAL 500 GRAMAS EXTRA FINO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

74	20	UNID	BLOCO DE CARBONO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
75	20	UNID	BROCA 1091 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
76	20	UNID	BROCA 1093 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
77	15	UNID	BROCA 2K28 P/OSSO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
78	5	UNID	BROCA 2K28 P/OSSO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
79	20	UNID	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CA N.4 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
80	15	UNID	BROCA CARBIDE FG MULTILAMINADA 30 LAMINAS N. 9904FF – MICRODONT <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
81	5	UNID	BROCA CARBIDE FG MULTILAMINADA 30 LAMINAS N. 9904FF – MICRODONT <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
82	15	UNID	BROCA CARBIDE MILTILAMINADA FG 7664 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
83	5	UNID	BROCA CARBIDE MILTILAMINADA FG 7664 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
84	15	UNID	BROCA CARBIDE N. 245 CÔNICA INVERTIDA – FG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
85	5	UNID	BROCA CARBIDE N. 245 CÔNICA INVERTIDA – FG <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
86	15	UNID	BROCA CARBIDE N. 5 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
87	5	UNID	BROCA CARBIDE N. 5 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
88	20	UNID	BROCA CÔNICA INVERTIDA N. 1033 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
89	20	UNID	BROCA CÔNICA INVERTIDA N. 1035 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
90	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N. 1025HL PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
91	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N. 1034 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
92	20	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N. 3053 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
93	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N. 3098 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
94	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N. 3101 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
95	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N. 3118FF PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
96	20	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°1011 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
97	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°1012 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

98	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°1012L PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
99	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°1013 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
100	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°1014 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
101	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°1015 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
102	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°1031 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
103	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°1045 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
104	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°2200 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
105	23	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°245 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
106	7	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°245 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
107	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N°3083 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
108	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N. 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
109	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N. 3203 PARA ALTA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
110	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1013 HL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
111	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1014 HL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
112	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1016 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
113	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1016 HL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
114	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1036 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
115	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1992 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
116	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 3203 HL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
117	30	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA P/ALTA ROTAÇÃO 4083 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
118	23	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA P/ALTA ROTAÇÃO 9714 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
119	7	UNID	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA P/ALTA ROTAÇÃO 9714 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
120	5	UNID	BROCA GATTES 1 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
121	5	UNID	BROCA GATTES 2 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

122	5	UNID	BROCA GATTES 3 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
123	15	UNID	BROCA LONGA OSSO 701 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
124	15	UNID	BROCA LONGA OSSO 702 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
125	10	UNID	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº2 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
126	10	UNID	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº3 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
127	10	UNID	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
128	10	UNID	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
129	12	UNID	BROCA ZECKIA 28MM <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
130	3	UNID	BROCA ZECKIA 28MM <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
131	2	UNID	CÂMARA ESCURA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
132	5	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº0 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
133	5	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº1 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
134	5	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
135	5	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
136	5	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
137	5	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº5 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
138	5	UNID	CARIOSTÁTICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
139	10	CAIXA	CARTELA 2 ESPAÇOS P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO C/ 100 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
140	225	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 14 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
141	75	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 14 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
142	225	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
143	75	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
144	225	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
145	75	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

146	750	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
147	250	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
148	1.500	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
149	500	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
150	1.500	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
151	500	UNID	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
152	225	UNID	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
153	75	UNID	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
154	113	UNID	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
155	37	UNID	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
156	113	UNID	CLISTER GLICERINADO 500 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
157	37	UNID	CLISTER GLICERINADO 500 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
158	15	LITRO	CLOREXIDINE SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
159	5	LITRO	CLOREXIDINE SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
160	38	LITRO	CLOREXIDINE SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
161	12	LITRO	CLOREXIDINE SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
162	38	LITRO	CLOREXIDINE SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
163	12	LITRO	CLOREXIDINE SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
164	113	UNID	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
165	37	UNID	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
166	2.250	UNID	COLETOR UNIVERSAL 80 ML C/ PÁ <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
167	750	UNID	COLETOR UNIVERSAL 80 ML C/ PÁ <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
168	10	UNID	COLGADURA INDIVIDUAL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
169	1.875	PCTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS COM 500 UNID <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<p>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
170	625	PCTE	<p>COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS COM 500 UNID <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
171	1.500	PCTE	<p>COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PACOTE COM 500 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
172	500	PCTE	<p>COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PACOTE COM 500 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
173	375	UNID	<p>COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 15CMX30CM O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
174	125	UNID	<p>COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 15CMX30CM <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
175	15.000	UNID	<p>COMPRESSA DE GAZE ESTERIL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA. ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM DOBRADA E 15 X 30 CM ABERTA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, C/FILAMENTO RADIOPACO, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, APRESENTANDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, MANCHAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13.843. EMBALAGEM TIPO BLISTER EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PACOTES COM 10 UNIDADES. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO</b></p>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<b>CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
176	5.000	UNID	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA. ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM DOBRADA E 15 X 30 CM ABERTA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, C/FILAMENTO RADIOPACO, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, APRESENTANDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, MANCHAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13.843. EMBALAGEM TIPO BLISTER EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PACOTES COM 10 UNIDADES. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
177	20	PCTE	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL C/ 3 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
178	38	UN	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)</b>
179	12	UN	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
180	375	UNID	CURATIVO BOTA DE UNNA - CURATIVO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR BANDAGEM ELÁSTICA LATERAL, IMPREGNADA COM PASTA COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE RÍCINO, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA, TRAMA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, COM COSTURA DE REFORÇO NAS LATERAIS, PROMOVENDO O ACABAMENTO DA TRAMA. QUE TENHA OS EMOLIENTES DISTRIBUÍDOS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM UMIDADE HOMOGÊNEA. INDICADO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERA VENOSA E EDEMA LINFÁTICO DOS MEMBROS INFERIORES, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 7 DIAS. TAMANHO: 10,20 CM DE LARGURA X 9,14 M DE COMPRIMENTO. CLASSE DE RISCO III. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
181	125	UNID	CURATIVO BOTA DE UNNA - CURATIVO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR BANDAGEM ELÁSTICA LATERAL, IMPREGNADA COM PASTA COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE RÍCINO, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA, TRAMA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, COM COSTURA DE REFORÇO NAS LATERAIS, PROMOVENDO O ACABAMENTO DA TRAMA. QUE TENHA OS EMOLIENTES DISTRIBUÍDOS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM UMIDADE



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<p>HOMOGENEA. INDICADO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERA VENOSA E EDEMA LINFÁTICO DOS MEMBROS INFERIORES, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 7 DIAS. TAMANHO: 10,20 CM DE LARGURA X 9,14 M DE COMPRIMENTO. CLASSE DE RISCO III.</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
182	750	UNID	<p>CURATIVO DE COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE CMC (CARBOXIMETILCECLULOSE), CONCENTRAÇÃO DE 1,2% A 1,5% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECCÃO. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA A SUPERFICIE DA FERIDA, PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUA AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, COMBATENDO E PREVENINDO A REFORMAÇÃO DO BIOFILME. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM OU SEM PRESENÇA DO BIOFILME. TAMANHO 15X15CM.</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
183	250	UNID	<p>CURATIVO DE COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE CMC (CARBOXIMETILCECLULOSE), CONCENTRAÇÃO DE 1,2% A 1,5% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECCÃO. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA A SUPERFICIE DA FERIDA, PREENCHENDO OS</p>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<p>MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, COMBATENDO E PREVENINDO A REFORMAÇÃO DO BIOFILME. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM OU SEM PRESENÇA DO BIOFILME. TAMANHO 15X15CM.</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
184	750	UNID	<p>CURATIVO DE COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CMC (CARBOXIMETILCELULOSE), CONCENTRAÇÃO DE 1,2% A 1,5% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU RISCO DE INFECÇÃO. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUSATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, COMBATENDO E PREVENINDO A REFORMAÇÃO DO BIOFILME. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM OU SEM PRESENÇA DO BIOFILME. TAMANHO 10X10CM.</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
185	250	UNID	<p>CURATIVO DE COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CMC (CARBOXIMETILCELULOSE), CONCENTRAÇÃO DE 1,2% A 1,5% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU RISCO DE INFECÇÃO. COM A</p>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<p>CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE ESXUSATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA A SUPERFICIE DA FERIDA, PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, COMBATENDO E PREVENINDO A REFORMAÇÃO DO BIOFILME. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM OU SEM PRESENÇA DO BIOFILME. TAMANHO 10X10CM.</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
186	150	UNID	<p>CURATIVO NÃO ADESIVO, NÃO RECORTÁVEL, ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COM CONTROLE DE ODOR. COMPOSTO POR UMA CAMADA ABSORVENTE DE CONTATO COM A LESÃO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, UMA ALMOFADA CENTRAL DE CARVÃO ATIVADO EM DUPLA LÂMINA COM GRANDE SUPERFÍCIE PARA ABSORÇÃO DE ODOR E NA FACE EXTERNA UMA CAMADA PARA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL A ÁGUA TAMANHO: 10X10CM.</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
187	50	UNID	<p>CURATIVO NÃO ADESIVO, NÃO RECORTÁVEL, ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COM CONTROLE DE ODOR. COMPOSTO POR UMA CAMADA ABSORVENTE DE CONTATO COM A LESÃO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, UMA ALMOFADA CENTRAL DE CARVÃO ATIVADO EM DUPLA LÂMINA COM GRANDE SUPERFÍCIE PARA ABSORÇÃO DE ODOR E NA FACE EXTERNA UMA CAMADA PARA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL A ÁGUA TAMANHO: 10X10CM.</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
188	113	UNID	<p>CURATIVO OCLUSIVO ADESIVO ESTÉRIL, QUE POSSUA RANHURAS EM SUA SUPERFÍCIE PARA ADESÃO A PELE, REVESTIDO COM PELÍCULA DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS AGENTES EXTERNOS, COMPOSTO POR 3 (TRÊS) HIDROCOLÍDES (GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE</p>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			SÓDICA E PECTINA, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
189	37	UNID	CURATIVO OCLUSIVO ADESIVO ESTÉRIL, QUE POSSUA RANHURAS EM SUA SUPERFÍCIE PARA ADESÃO A PELE, REVESTIDO COM PELÍCULA DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS AGENTES EXTERNOS, COMPOSTO POR 3 (TRÊS) HIDROCOLÍDES (GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
190	38	LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
191	12	LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
192	23	LITRO	DETERGENTE P/ LAVAGEM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
193	7	LITRO	DETERGENTE P/ LAVAGEM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
194	7.500	UNID	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
195	2.500	UNID	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
196	1.125	UNID	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
197	375	UNID	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
198	375	UNID	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS 2 VIAS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
199	125	UNID	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS 2 VIAS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
200	7.500	UNID	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
201	2.500	UNID	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
202	75	UNID	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS FOTOPROTETOR <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
203	25	UNID	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS FOTOPROTETOR



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
204	30	UNID	ESCOVA DE ROBSON PRETA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
205	525	UNID	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
206	175	UNID	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
207	225	UNID	ESPARADRAPO 10,0CMX4,5M <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
208	75	UNID	ESPARADRAPO 10,0CMX4,5M <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
209	700	UNID	ESPÁTULA DE AYRES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
210	750	UNID	ESPECULO DESCARTÁVEL M <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
211	250	UNID	ESPECULO DESCARTÁVEL M <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
212	750	UNID	ESPECULO DESCARTÁVEL P <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
213	250	UNID	ESPECULO DESCARTÁVEL P <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
214	150	UNID	ESPELHO CLÍNICO SEM CABO C/ LENTE DE AUMENTO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
215	50	UNID	ESPELHO CLÍNICO SEM CABO C/ LENTE DE AUMENTO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
216	12	LITRO	ÉTER LITRO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
217	3	LITRO	ÉTER LITRO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
218	10	FRS	EUGENOL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
219	8	CAIXA	EVIDENCIADOR DA DENTINA CARIADA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
220	2	CAIXA	EVIDENCIADOR DA DENTINA CARIADA <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
221	10	FRS	EVIDENCIADOR DE CÁRIE <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
222	15	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO CAIXA C/ 150 UNID <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
223	5	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO CAIXA C/ 150 UNID <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
224	15	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 3.0 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
225	5	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 3.0 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
226	53	UNID	FIO DE NYLON Nº 2-0 C/AGULHA 2CM <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
227	17	UNID	FIO DE NYLON Nº 2-0 C/AGULHA 2CM



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
228	375	UNID	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/AGULHA 2CM <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
229	125	UNID	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/AGULHA 2CM <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
230	375	UNID	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/AGULHA 2CM <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
231	125	UNID	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/AGULHA 2CM <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
232	270	UNID	FIO DE NYLON Nº 5-0 C/AGULHA 2CM <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
233	90	UNID	FIO DE NYLON Nº 5-0 C/AGULHA 2CM <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
234	54	UNID	FIO DE NYLON Nº 6-0 C/AGULHA 2CM <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
235	18	UNID	FIO DE NYLON Nº 6-0 C/AGULHA 2CM <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
236	50	UNID	FIO DENTAL 100 M <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
237	225	UNID	FITA CREPE 16 X 50 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
238	75	UNID	FITA CREPE 16 X 50 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
239	75	UNID	FITA CREPE 50 X 50 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
240	25	UNID	FITA CREPE 50 X 50 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
241	5	FRS	FIXADOR <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
242	23	FRS	FIXADOR DE LÂMINA SPRAY <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
243	7	FRS	FIXADOR DE LÂMINA SPRAY <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
244	188	LITRO	FLÚOR ENXAGUATÓRIO BUCAL 0,2% <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
245	62	LITRO	FLÚOR ENXAGUATÓRIO BUCAL 0,2% <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
246	20	FRS	FLÚOR GEL TÓPICO C/208G(200ML) <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
247	15	FRS	FORMOCRESOL C/10 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
248	5	FRS	FORMOCRESOL C/10 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
249	15.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA TAM EG (CINTURA ACIMA DE 110 A 165 E PESO ACIMA DE 85 KG ), C/GEL ABSORVENTE, ANTI ODOR, BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALIERGÊNICA , FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS ,



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<p>CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA MEDINDO NO MÍNIMO 72 X 17 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
250	5.000	UNID	<p>FRALDA GERIÁTRICA TAM EG (CINTURA ACIMA DE 110 A 165 E PESO ACIMA DE 85 KG ), C/GEL ABSORVENTE, ANTI ODOR, BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALIERGÊNICA , FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS , CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA MEDINDO NO MÍNIMO 72 X 17 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
251	15.000	UNID	<p>FRALDA GERIÁTRICA TAM G (CINTURA 80 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG ), C/ GEL ABSORVENTE, ANTI ODOR, BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALIERGÊNICA , FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 16 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORAADA, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE 1600 G/ML.</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
252	5.000	UNID	<p>FRALDA GERIÁTRICA TAM G (CINTURA 80 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG ), C/ GEL ABSORVENTE, ANTI ODOR, BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALIERGÊNICA , FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 16 CM (COMP X LARG)</p>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<p>COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORAADA, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE 1600 G/ML.</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
253	15.000	UNID	<p>FRALDA GERIÁTRICA TAM M (CINTURA 70 A 122 CM E PESO 40 A 70 KG), C/GEL SUPER ABSORVENTE, ANTI ODOR, BARREIRAS DE ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALIERGÊNICA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA MEDINDO NO MÍNIMO 65 X 16 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPROVADA POR LAUDO DE 1300 G/ML</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
254	5.000	UNID	<p>FRALDA GERIÁTRICA TAM M (CINTURA 70 A 122 CM E PESO 40 A 70 KG), C/GEL SUPER ABSORVENTE, ANTI ODOR, BARREIRAS DE ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALIERGÊNICA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA MEDINDO NO MÍNIMO 65 X 16 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPROVADA POR LAUDO DE 1300 G/ML</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b></p> <p><b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b></p> <p><b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
255	7.500	UNID	<p>FRALDA GERIÁTRICA TAM P (CINTURA 50 A 80 CM E PESO 30 A 40 KG), C/GEL ABSORVENTE, ANTI ODOR, BARREIRAS DE ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALIERGÊNICA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS, COM BORDAS UNIDAS. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA MEDINDO NO MÍNIMO 64 X 15 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" QUE ULTRAPASSE A BARREIRA</p>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<p>PROTETORA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPROVADA DE 1250 G/ML (<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL</b>) <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
256	2.500	UNID	<p>FRALDA GERIÁTRICA TAM P (CINTURA 50 A 80 CM E PESO 30 A 40 KG), C/GEL ABSORVENTE, ANTI ODOR, BARREIRAS DE ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALIERGÊNICA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS, COM BORDAS UNIDAS. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA MEDINDO NO MÍNIMO 64 X 15 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPROVADA DE 1250 G/ML (<b>COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI</b>) <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
257	15.000	UNID	<p>FRALDA INFANTIL TAM G; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; IMPERMEÁVEL, TIPO TECIDO ABSORVENTE; PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS; CINTURA E ORELHA ELÁSTICA; COBERTURA ULTRA SUAVE; GEL EXTRA ABSORVENTE; BARREIRAS IMPERMEÁVEIS ANTIVAZAMENTO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE FLOCOS GEL; ABSORÇÃO RÁPIDA; CAMADA EXTERNA TIPO ALGODÃO; INDICADOR DE UMIDADE, CINTURA ELÁSTICA. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
258	5.000	UNID	<p>FRALDA INFANTIL TAM G; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; IMPERMEÁVEL, TIPO TECIDO ABSORVENTE; PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS; CINTURA E ORELHA ELÁSTICA; COBERTURA ULTRA SUAVE; GEL EXTRA ABSORVENTE; BARREIRAS IMPERMEÁVEIS ANTIVAZAMENTO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE FLOCOS GEL; ABSORÇÃO RÁPIDA; CAMADA EXTERNA TIPO ALGODÃO; INDICADOR DE UMIDADE, CINTURA ELÁSTICA. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

259	15.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAM M; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; IMPERMEÁVEL, TIPO TECIDO ABSORVENTE; PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS; CINTURA E ORELHA ELÁSTICA; COBERTURA ULTRA SUAVE; GEL EXTRA ABSORVENTE; BARREIRAS IMPERMEÁVEIS ANTIVAZAMENTO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE FLOCOS GEL; ABSORÇÃO RÁPIDA; CAMADA EXTERNA TIPO ALGODÃO; INDICADOR DE UMIDADE; CINTURA ELÁSTICA. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
260	5.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAM M; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; IMPERMEÁVEL, TIPO TECIDO ABSORVENTE; PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS; CINTURA E ORELHA ELÁSTICA; COBERTURA ULTRA SUAVE; GEL EXTRA ABSORVENTE; BARREIRAS IMPERMEÁVEIS ANTIVAZAMENTO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE FLOCOS GEL; ABSORÇÃO RÁPIDA; CAMADA EXTERNA TIPO ALGODÃO; INDICADOR DE UMIDADE; CINTURA ELÁSTICA. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
261	7.500	UNID	FRALDA INFANTIL TAM P; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; IMPERMEÁVEL, TIPO TECIDO ABSORVENTE; PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS; CINTURA E ORELHA ELÁSTICA; COBERTURA ULTRA SUAVE; GEL EXTRA ABSORVENTE; BARREIRAS IMPERMEÁVEIS ANTIVAZAMENTO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE FLOCOS GEL; ABSORÇÃO RÁPIDA; CAMADA EXTERNA TIPO ALGODÃO; INDICADOR DE UMIDADE; CINTURA ELÁSTICA. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
262	2.500	UNID	FRALDA INFANTIL TAM P; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; IMPERMEÁVEL, TIPO TECIDO ABSORVENTE; PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS; CINTURA E ORELHA ELÁSTICA; COBERTURA ULTRA SUAVE; GEL EXTRA ABSORVENTE; BARREIRAS IMPERMEÁVEIS ANTIVAZAMENTO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE FLOCOS GEL; ABSORÇÃO RÁPIDA;



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			CAMADA EXTERNA TIPO ALGODÃO; INDICADOR DE UMIDADE; CINTURA ELÁSTICA. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
263	15.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAM XG; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; IMPERMEÁVEL, TIPO TECIDO SUPER ABSORVENTE; PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS; CINTURA E ORELHA ELÁSTICA; COBERTURA ULTRA SUAVE; GEL EXTRA ABSORVENTE; BARREIRAS IMPERMEÁVEIS ANTIVAZAMENTO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE FLOCOS GEL; ABSORÇÃO RÁPIDA; CAMADA EXTERNA TIPO ALGODÃO; INDICADOR DE UMIDADE; CINTURA ELÁSTICA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
264	5.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAM XG; FORMATO ANATÔMICO; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; IMPERMEÁVEL, TIPO TECIDO SUPER ABSORVENTE; PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS; CINTURA E ORELHA ELÁSTICA; COBERTURA ULTRA SUAVE; GEL EXTRA ABSORVENTE; BARREIRAS IMPERMEÁVEIS ANTIVAZAMENTO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE FLOCOS GEL; ABSORÇÃO RÁPIDA; CAMADA EXTERNA TIPO ALGODÃO; INDICADOR DE UMIDADE; CINTURA ELÁSTICA <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
265	1.125	UNID	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
266	375	UNID	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
267	38	UNID	FRASCO PARA UMIDIFICADOR OXIGÊNIO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
268	12	UNID	FRASCO PARA UMIDIFICADOR OXIGÊNIO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
269	38	LITRO	GEL P/ ECG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
270	12	LITRO	GEL P/ ECG <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
271	188	UNID	GEL VISCOSO COM PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ESTÉRIL, HIDRATANTE E ABSORVENTE COMPOSTO



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<p>POR HIDROCOLOIDES NATURAIS, ACRESCIDO DE PROPILENOGLICOL NUM EXCIPIENTE AQUOSO. AUXILIA NO DESBRIDAMENTO DE FERIDAS COM TECIDO INVIÁVEL, E CRIA UM AMBIENTE ÚMIDO, QUE FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. TUBO DE ALUMÍNIO COM 15 GR., QUE PERMITE O TOTAL APROVEITAMENTO DO CONTEÚDO, COM TAMPA PERFURANTE E ANEL DE PROTEÇÃO. DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 10 UNIDADES.</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
272	62	UNID	<p>GEL VISCOSO COM PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ESTÉRIL, HIDRATANTE E ABSORVENTE COMPOSTO POR HIDROCOLOIDES NATURAIS, ACRESCIDO DE PROPILENOGLICOL NUM EXCIPIENTE AQUOSO. AUXILIA NO DESBRIDAMENTO DE FERIDAS COM TECIDO INVIÁVEL, E CRIA UM AMBIENTE ÚMIDO, QUE FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. TUBO DE ALUMÍNIO COM 15 GR., QUE PERMITE O TOTAL APROVEITAMENTO DO CONTEÚDO, COM TAMPA PERFURANTE E ANEL DE PROTEÇÃO. DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 10 UNIDADES.</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b></p>
273	8	PCTE	<p>GORRO COM ELÁSTICO C/ 50UNIDADES</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b></p>
274	75	CAIXA	<p>HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b></p>
275	25	CAIXA	<p>HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO</p> <p><b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b></p>
276	225	TUBO	<p>HIDROGEL TRANSPARENTE/INCOLOR, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, ÁCIDO BÓRICO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDANTOÍNA E SORBATO DE POTÁSSIO E CARBÔMERO 940, QUE GARANTA A ESTABILIDADE POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO. HIDROATIVO E ABSORVENTE, HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO. O PRODUTO NÃO PODE TER CONTRA-INDICAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE FERIDAS EM BULA. TUBO DE 85G</p> <p><b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM</b></p>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<b>ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
277	75	TUBO	HIDROGEL TRANSPARENTE/INCOLOR, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, ÁCIDO BÓRICO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDANTOÍNA E SORBATO DE POTÁSSIO E CARBÔMERO 940, QUE GARANTA A ESTABILIDADE POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO. HIDROATIVO E ABSORVENTE, HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO. O PRODUTO NÃO PODE TER CONTRA-INDICAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE FERIDAS EM BULA. TUBO DE 85G <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
278	15	CAIXA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO) C/10 GRAMAS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
279	5	CAIXA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO) C/10 GRAMAS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
280	23	UNID	HIDROXIDO DE CALCIO BIOCAL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
281	7	UNID	HIDROXIDO DE CALCIO BIOCAL <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
282	15	CAIXA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/10GRAMAS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
283	5	CAIXA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/10GRAMAS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
284	375	LITRO	HIPOCLORITO 1% <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
285	125	LITRO	HIPOCLORITO 1% <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
286	38	UNID	INALAÇÃO ADULTO – CONJUNTO PARA AR COMPRIMIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
287	12	UNID	INALAÇÃO ADULTO – CONJUNTO PARA AR COMPRIMIDO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
288	23	UNID	INALAÇÃO INFANTIL – CONJUNTO PARA AR COMPRIMIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
289	7	UNID	INALAÇÃO INFANTIL – CONJUNTO PARA AR COMPRIMIDO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
290	34	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – 3 HORAS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
291	11	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – 3 HORAS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
292	34	PCTE	INDICADOR QUÍMICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
293	11	PCTE	INDICADOR QUÍMICO



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
294	15	CAIXA	IONOMERO DE VIDRO "R" VIDRION PÓ C/10GRAMAS E LIQUIDO C/ 8 GRAMAS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
295	5	CAIXA	IONOMERO DE VIDRO "R" VIDRION PÓ C/10GRAMAS E LIQUIDO C/ 8 GRAMAS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
296	23	FARDO	IRM LIQUIDO C/15 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
297	7	FARDO	IRM LIQUIDO C/15 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
298	23	CAIXA	IRM PÓ C/38 GRAMAS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
299	7	CAIXA	IRM PÓ C/38 GRAMAS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
300	12	CAIXA	KIT POLIMENTO RESINA P/ BAIXA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
301	3	CAIXA	KIT POLIMENTO RESINA P/ BAIXA ROTAÇÃO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
302	4	CAIXA	LÂMINA BISTURI N°23 CX C/ 100 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
303	4	CAIXA	LAMINA BISTURI N°15 CX C/ 100 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
304	4	CAIXA	LAMINA BISTURI N°24 CX C/ 100 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
305	15	CAIXA	LAMINA MICROSCÓPIO 26X76 CX C/50 UNIDADE <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
306	1.125	CAIXA	LANCETAS PARA PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANÇAS SISTEMA ÚNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA ÚNICA QUE ATENDA A NR32; EM AÇO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA/DISPOSITIVO RETRÁTIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZAÇÃO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPA PROTETORA; ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
307	375	CAIXA	LANCETAS PARA PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANÇAS SISTEMA ÚNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA ÚNICA QUE ATENDA A NR32; EM AÇO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA/DISPOSITIVO RETRÁTIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZAÇÃO E CONTATO APOS



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPAS PROTETORAS; ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
308	12	CAIXA	LIMA HEDSTROEM Nº 15 21MM CX C/ 6 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
309	3	CAIXA	LIMA HEDSTROEM Nº 15 21MM CX C/ 6 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
310	12	CAIXA	LIMA HEDSTROEM Nº 20 21MM CX C/ 6 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
311	3	CAIXA	LIMA HEDSTROEM Nº 20 21MM CX C/ 6 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
312	12	CAIXA	LIMA HEDSTROEM Nº 25 21 MM CX C/ 6 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
313	3	CAIXA	LIMA HEDSTROEM Nº 25 21 MM CX C/ 6 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
314	15	CAIXA	LIMALHA DE PRATA 1P REGULAR CX C/ 50 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
315	5	CAIXA	LIMALHA DE PRATA 1P REGULAR CX C/ 50 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
316	15	CAIXA	LIMALHA DE PRATA 2P REGULAR CX C/ 50 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
317	5	CAIXA	LIMALHA DE PRATA 2P REGULAR CX C/ 50 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
318	15	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA C/150 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
319	5	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA C/150 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
320	8	UNID	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
321	2	UNID	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
322	30	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
323	150	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
324	50	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
325	375	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0
326	125	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
327	375	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
328	125	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
329	1.500	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
330	500	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
331	1.500	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
332	500	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
333	375	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
334	125	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
335	375	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
336	125	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
337	375	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA,



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
338	125	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
339	15	FRS	MANITOL 20% 250 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
340	5	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
341	975	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, CAIXA C/50 UNID <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
342	325	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, CAIXA C/50 UNID <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
343	5.250	UNID	MASCARA N95, DESENVOLVIDA PARA IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS E, DESSA FORMA, PROTEGER AS PESSOAS QUE TEM CONTATO COM PORTADORES DE DOENÇAS E OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLÓGICAS POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE AGENTES CONTAMINANTES, SEM VALVULA. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
344	1.750	UNID	MASCARA N95, DESENVOLVIDA PARA IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS E, DESSA FORMA, PROTEGER AS PESSOAS QUE TEM CONTATO COM PORTADORES DE DOENÇAS E OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLÓGICAS POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE AGENTES CONTAMINANTES, SEM VALVULA. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
345	750	PCTE	MICROPORE 25 X 10 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
346	250	PCTE	MICROPORE 25 X 10



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
347	15	POTE	OBTURADOR/RESTAURADOR PROVISÓRIO 25 GRAMAS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
348	30	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
349	10	FRS	OXIDO DE ZINCO 50 MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
350	23	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M ROLO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
351	7	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M ROLO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
352	15	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100 ROLO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
353	5	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100 ROLO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
354	15	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 ROLO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
355	5	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 ROLO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
356	15	UNID	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
357	5	UNID	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
358	375	UNID	PERFURO CORTANTE – 13 LITROS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
359	125	UNID	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
360	15	CAIXA	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/100 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
361	5	CAIXA	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/100 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
362	150	UNID	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO DE ALTA ABSORÇÃO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, 240 GRAMAS COMPOSTO POR DUAS MOLÉCULAS DE ÁCIDO GULURONICO PARA CADA ÁCIDO MANURONICO. CURATIVO ESTÉRIL ALTAMENTE ABSORVENTE, DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO COM DUPLA CAMADA, MACIO DE COR BRANCA, PLACA 10X10. REALIZA A HEMOSTASIA EM FERIDAS SANGRANTES INDICADA PARA PEQUENAS HEMORRAGIAS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
363	50	UNID	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO DE ALTA ABSORÇÃO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, 240 GRAMAS COMPOSTO POR DUAS MOLÉCULAS DE ÁCIDO GULURONICO PARA CADA ÁCIDO MANURONICO. CURATIVO ESTÉRIL



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			ALTAMENTE ABSORVENTE, DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO COM DUPLA CAMADA, MACIO DE COR BRANCA, PLACA 10X10. REALIZA A HEMOSTASIA EM FERIDAS SANGRANTES INDICADA PARA PEQUENAS HEMORRAGIAS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b> <b>O Licitante vencedor deverá apresentar amostra do item licitado</b> <b>AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO</b>
364	12	UNID	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
365	3	UNID	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
366	4	UNID	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
367	1	UNID	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
368	5	UNID	POTE DAPEN DE PLÁSTICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
369	15	UNID	RESINA MATERIAL RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, RECONHECIDO PELA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DUREZA E BAIXO DESGASTE, SENDO IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II) E ANTERIORES SUJEITAS A ALTO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. POSSUI EXCELENTE EFEITO CAMALEÔNICO, RADIOPACIDADE E É COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA A1 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
370	5	UNID	RESINA MATERIAL RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, RECONHECIDO PELA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DUREZA E BAIXO DESGASTE, SENDO IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II) E ANTERIORES SUJEITAS A ALTO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. POSSUI EXCELENTE EFEITO CAMALEÔNICO, RADIOPACIDADE E É COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA A1 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
371	23	UNID	RESINA MATERIAL RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, RECONHECIDO PELA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DUREZA E BAIXO DESGASTE, SENDO IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II) E ANTERIORES SUJEITAS A ALTO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. POSSUI EXCELENTE EFEITO CAMALEÔNICO, RADIOPACIDADE E É COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA A2 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
372	7	UNID	RESINA MATERIAL RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, RECONHECIDO PELA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DUREZA E BAIXO DESGASTE, SENDO IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II) E ANTERIORES SUJEITAS A ALTO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. POSSUI EXCELENTE EFEITO CAMALEÔNICO,



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			RADIOPACIDADE E É COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA A2 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
373	27	UNID	RESINA MATERIAL RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, RECONHECIDO PELA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DUREZA E BAIXO DESGASTE, SENDO IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II) E ANTERIORES SUJEITAS A ALTO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. POSSUI EXCELENTE EFEITO CAMALEÔNICO, RADIOPACIDADE E É COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA A3 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
374	7	UNID	RESINA MATERIAL RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO, RECONHECIDO PELA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DUREZA E BAIXO DESGASTE, SENDO IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II) E ANTERIORES SUJEITAS A ALTO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. POSSUI EXCELENTE EFEITO CAMALEÔNICO, RADIOPACIDADE E É COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA A3 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
375	38	UNID	RESINA MASTER FLOW A2 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
376	12	UNID	RESINA MASTER FLOW A2 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
377	30	UNID	RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
378	10	UNID	RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
379	15	FRS	REVELADOR <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
380	5	FRS	REVELADOR <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
381	38	FRS	RINGER COM LACTATO C/500 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
382	12	FRS	RINGER COM LACTATO C/500 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
383	38	FRS	RINGER SIMPLES C/ 500 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
384	12	FRS	RINGER SIMPLES C/ 500 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
385	7.500	UNID	SACOLA PLÁSTICA PEQUENA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
386	2.500	UNID	SACOLA PLÁSTICA PEQUENA <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
387	3.750	UNID	SCALP 21 G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
388	1.250	UNID	SCALP 21 G <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
389	3.750	UNID	SCALP 23 G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

390	1.250	UNID	SCALP 23 G <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
391	1.500	UNID	SCALP 25 G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
392	500	UNID	SCALP 25 G <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
393	500	UNID	SCALP 27 G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
394	5	UNID	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZAVEL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
395	1	UNID	SCALP 25 G <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
396	8	UNID	SELANTE FOTOMATIZADO FISSURAS COM FLÚOR, ALTA PENETRAÇÃO E COR VISÍVEL 2GR <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
397	2	UNID	SELANTE FOTOMATIZADO FISSURAS COM FLÚOR, ALTA PENETRAÇÃO E COR VISÍVEL 2GR <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
398	37.500	UNID	SERINGA 100UI C/AGULHA DE 8MM COMPRIMENTO/CALIBRE 0,30MM (30G) P/ DIABÉTICOS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
399	12.500	UNID	SERINGA 100UI C/AGULHA DE 8MM COMPRIMENTO/CALIBRE 0,30MM (30G) P/ DIABÉTICOS <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
400	5.250	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
401	1.750	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
402	9.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/AGULHA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
403	3.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/AGULHA <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
404	5.250	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
405	1.750	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
406	9.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/AGULHA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
407	3.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/AGULHA <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
408	5	FRS	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO 10 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
409	75	UNID	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR SILICONE 2000 ADULTO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
410	25	UNID	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR SILICONE 2000 ADULTO <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
411	75	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
412	25	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
413	75	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
414	25	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
415	75	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
416	25	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
417	225	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
418	75	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
419	75	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
420	25	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
421	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
422	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
423	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
424	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
425	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
426	7.500	UNID	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
427	2.500	UNID	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
428	3.750	UNID	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
429	1.250	UNID	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
430	3.750	UNID	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
431	1.250	UNID	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
432	375	UNID	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº8 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
433	125	UNID	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº8 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
434	3.750	FRS	SORO FISIOLÓGICO C/100 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
435	1.250	FRS	SORO FISIOLÓGICO C/100 ML



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
436	1.500	FRS	SORO FISIOLÓGICO C/1000 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
437	500	FRS	SORO FISIOLÓGICO C/1000 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
438	3.000	FRS	SORO FISIOLÓGICO C/250 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
439	1.000	FRS	SORO FISIOLÓGICO C/250 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
440	9.000	FRS	SORO FISIOLÓGICO C/500 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
441	3.000	FRS	SORO FISIOLÓGICO C/500 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
442	300	FRS	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 250 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
443	100	FRS	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 250 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
444	375	FRS	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/500 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
445	125	FRS	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/500 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
446	300	FRS	SORO GLICOSADO C/ 250 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
447	100	FRS	SORO GLICOSADO C/ 250 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
448	300	FRS	SORO GLICOSADO C/500 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
449	100	FRS	SORO GLICOSADO C/500 ML <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
450	8	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CX/ 40 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
451	2	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CX/ 40 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
452	150	PCTE	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UNIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
453	50	PCTE	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UNIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
454	38	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
455	12	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
456	300	UNID	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
457	100	UNID	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
458	15	CX	TIRA ABRASIVA DE AÇO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
459	5	CX	TIRA ABRASIVA DE AÇO



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

			<b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
460	15	UNID	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
461	5	UNID	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
462	10	CX	TIRA DE POLIESTER <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
463	1.125	UNID	TIRA TESTE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO DE: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITOS, PROTEÍNAS, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA), COM AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCÓRBICO. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
464	375	UNID	TIRA TESTE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO DE: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITOS, PROTEÍNAS, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA), COM AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCÓRBICO. <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
465	15	METRO	TUBO LÁTEX P/ GARROTE <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
466	75	UNID	UROPEN Nº4 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
467	25	UNID	UROPEN Nº4 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
468	225	UNID	UROPEN Nº5 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
469	75	UNID	UROPEN Nº5 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
470	225	UNID	UROPEN Nº 6 <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
471	75	UNID	UROPEN Nº 6 <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
472	15	LITRO	VASELINA LIQUIDA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
473	5	LITRO	VASELINA LIQUIDA <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>
474	12	FRS	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
475	3	FRS	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES <b>(COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)</b>

2.1 - Os itens especificado no quadro acima deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, enquadram-se na classificação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 - O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de **bem de luxo**.

## **3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, assegurando o adequado abastecimento das unidades de atendimento, consultórios odontológicos, unidades básicas de saúde, programas de atenção básica, atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem e demais serviços vinculados à assistência à saúde da população.

3.2 - Os materiais de enfermagem são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, curativos, atendimentos de urgência e emergência, administração de medicamentos, coletas, esterilização, higienização e demais atividades desempenhadas diariamente pelas equipes de saúde. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, podendo ocasionar prejuízos à assistência prestada aos usuários do sistema público de saúde.

3.3 - Da mesma forma, os materiais odontológicos são indispensáveis para a manutenção dos serviços odontológicos ofertados pelo Município, possibilitando a execução de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de acompanhamento clínico realizados pelas equipes de saúde bucal, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.4 - A aquisição pretendida visa assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde, promovendo maior eficiência operacional, segurança sanitária, qualidade nos atendimentos e redução de riscos relacionados à interrupção dos serviços públicos essenciais.

3.5 - Considerando que os materiais possuem consumo contínuo e demanda variável, a contratação para o período de 12 (doze) meses mostra-se a solução mais adequada para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, permitindo à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando desperdícios, vencimentos de produtos e armazenamento excessivo.

## **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 - A solução proposta consiste na aquisição futura e parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriente/SP, pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a manutenção regular dos serviços de saúde prestados à população.

4.2 - A contratação contempla o fornecimento de insumos e materiais indispensáveis à execução dos atendimentos médicos, ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, serviços de atenção básica, programas de saúde preventiva e procedimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde do Município.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

4.3 - Os materiais de enfermagem abrangem, entre outros, itens como seringas, agulhas, gazes, ataduras, luvas, máscaras, algodão, esparadrapos, equipos, sondas, materiais para curativos, materiais descartáveis, soluções e demais insumos utilizados rotineiramente nos atendimentos clínicos e assistenciais.

4.4 - Já os materiais odontológicos compreendem produtos e insumos necessários à execução dos serviços de saúde bucal, incluindo materiais restauradores, anestésicos, resinas, cimentos, brocas, instrumentais, materiais descartáveis, itens de biossegurança, profilaxia, moldagem e demais produtos utilizados nos procedimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde.

4.5 - A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior controle de consumo, reposição adequada de estoque e otimização dos recursos públicos.

4.6 - Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais até sua utilização final pelas equipes de saúde, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.7 - Os produtos deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação aplicável, bem como atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo segurança aos profissionais e pacientes atendidos.

4.8 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, lacradas e identificadas, contendo informações como marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente, assegurando rastreabilidade e controle de qualidade.

4.9 - A solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde, evitar desabastecimentos, minimizar riscos de interrupção dos atendimentos, promover maior eficiência na gestão dos estoques e garantir melhores condições operacionais aos profissionais da área da saúde, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1- Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os itens do Termo de Referência.

5.1.1- Para todos os itens será necessário conter o número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

6.1– As licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar 01 (uma) AMOSTRA para os itens **61, 62, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 271, 272, 276, 277, 306, 307, 362 e 363** descritos no Termo de Referência – Anexo I do presente edital, em até 03 dias úteis, contados do primeiro dia útil da data em que fora concedido o prazo pelo Pregoeiro, as amostras não serão devolvidas para posterior verificação dos produtos no momento da entrega.

6.1.1 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO - I.

6.1.2 – As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacrada e etiquetada com número do lote, data de produção, data de validade.

6.1.3 - As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: Razão Social da Licitante, Número do Pregão e Número do Processo.

6.1.4 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada da mercadoria entregue para análise, em 02 (duas) vias, que será recebida e conferida pelo responsável.

6.1.5 – As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Rua Thomas Martins Parras, nº 80, Centro, Oriente - SP.

6.2 – O prazo para apresentação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a sessão pública de abertura deste certame, sob pena de desclassificação.

6.3 - Se a licitante classificada em primeiro lugar para o item, não apresentar as amostras exigidas no prazo concedido, será automaticamente desclassificada do item.

6.4 - As amostras serão analisadas pela responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer/relatório em até 05 (cinco) dias úteis, com os resultados obtidos (Aprovada/Reprovada), que será juntado no processo.

6.5 - As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes da proposta da licitante. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

6.6 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR do item.

6.7 - Caso não seja aprovada a amostra, pelo Departamento de Compras/Secretariais requisitantes analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

6.8 - Caso não seja aprovada a amostra ou o licitante não apresente a amostra dentro do prazo concedido, o Pregoeiro desclassificará e convocará a licitante classificada em segundo lugar



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

para apresentação de sua amostra. E sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR do item respectivo, pelo Pregoeiro.

6.9 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**7.1 - DA ENTREGA:** O fornecimento dos materiais será realizado **DE FORMA PARCELADA**, conforme demanda das Secretarias Municipais requisitantes, deverá ser entregue nos endereços citados no empenho, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora. Os materiais que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

7.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

7.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

**7.2 - Prazo de entrega:** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento do Empenho.

**7.3- LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues na Central de Medicamentos do município de Oriente, localizado na Rua Washington Luis, N° 147, de segunda às sexta-feira, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

7.4 – Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas, constantes do Termo de Referência e da proposta, acompanhado do respectivo recibo de entrega.

7.5 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, ou outros acondicionamentos que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

7.6 - Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

7.7 – Serão solicitadas entregas mensais, as quais deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

7.8 - O(s) material(ais) entregue(s) deverá(ão) estar acondicionado(os) em embalagens padronizadas, em conformidade com o estabelecido pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

7.9 - Todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

7.9.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos materiais serão por conta da empresa vencedora (contratada).

7.11 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos materiais serão por conta da contratada.

7.12 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **8 - JUSTIFICATIVA:**

8.1 - Considerando a manutenção das atividades de promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde da coletividade, a presente solicitação pretende atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência visando a aquisição de materiais médicos/hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades das demandas dos serviços municipais de saúde.

8.2 - Em análise avulta-se como imprescindível o fornecimento do objeto proposto neste instrumento, por se tratar de materiais a serem empregados na prevenção, tratamento e reabilitação, reabilitação dos usuários do sistema municipal de saúde, cuja descontinuidade acarretaria à manutenção da vida.

8.3 - A justificativa para a abertura deste processo na forma do registro de preços é a vantagem de não precisar da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável e quando da formalização da compra.

## **9 - DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:**

9.1 – A realização do certame na forma presencial encontra respaldo no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual confere à Administração Pública a prerrogativa de, mediante motivação expressa, definir o modo de disputa mais adequado ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade.

9.2 – No caso concreto, a adoção do formato presencial mostra-se adequada à realidade administrativa, econômica e tecnológica de municípios de pequeno porte, como o Município de Oriente/SP, onde parcela significativa dos potenciais fornecedores, especialmente aqueles do comércio local e regional, ainda enfrenta dificuldades operacionais para utilização de plataformas eletrônicas, seja por limitações de acesso à internet, estrutura tecnológica ou capacitação técnica.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

9.3 – A realização do certame de forma presencial amplia o acesso desses fornecedores, promovendo maior inclusão e participação efetiva de microempresas e empresas de pequeno porte, fomentando o desenvolvimento do comércio local e regional, sem prejuízo da participação de licitantes de outras localidades, os quais também poderão comparecer e participar regularmente do certame.

9.4 – A interação direta entre os participantes e o agente de contratação permite maior celeridade na condução dos trabalhos, bem como a pronta resolução de dúvidas, esclarecimentos e eventuais intercorrências, contribuindo para a eficiência do certame e para a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.5 – Ademais, trata-se de procedimento de fácil compreensão e operacionalização, tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública, especialmente em contextos em que há limitação de familiaridade com sistemas eletrônicos, o que favorece a ampliação da competitividade e a participação de um maior número de interessados.

9.6 – Ressalta-se que a adoção do formato presencial não compromete a competitividade, ao contrário, promove a participação efetiva de fornecedores locais e regionais, assegurando isonomia, transparência e ampla disputa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

9.7 – Dessa forma, a escolha pela realização do certame na forma presencial encontra-se devidamente motivada, mostra-se compatível com a legislação vigente, especialmente com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando maior competitividade real, transparência dos atos, inclusão de fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **10 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

10.1 – O custo estimado da presente aquisição esta conforme planilha com os valores unitários que consta no anexo II do presente edital.

10.2 - O custo estimado da contratação NÃO possui caráter sigiloso.

## **11 - DO RECEBIMENTO**

11.1 - O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

### **11.1.1 - Do recebimento provisório**

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

### **11.1.2 - Do recebimento definitivo**

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## **12 - SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

## **13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

13.2 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

13.3 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

13.4 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.4.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

13.4.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.4.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.4.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.4.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

13.4.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

13.4.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.4.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

13.4.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.5 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.5.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

13.5.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

13.5.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

13.5.1.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.5.1.5 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

13.5.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

13.5.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.5.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

13.5.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobante da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

13.5.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.5.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

13.5.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

13.5.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.5.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

13.5.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

13.5.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

13.5.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

13.5.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## **14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **14.1- Recebimento do Objeto**

14.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **14.2 - Liquidação**

14.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

14.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **14.3- Prazo de Pagamento:**



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

14.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

## **14.4 - Forma de Pagamento**

14.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.2 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

14.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## **15 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **15.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

15.1.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

### **15.2 – Forma de fornecimento**

15.2.1 – O fornecimento do objeto será PARCELADO.

### **15.3 - Exigências de Habilitação**

15.3.1 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

15.3.2 - As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## **16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

16.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## **17 – DA VIGENCIA**

17.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21. **Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.**

## **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 – Por tratar-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da contratação, pelo Departamento de Contabilidade.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação.



**Prefeitura do Município de Oriente**  
Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DO VALOR MÉDIO ORÇADO**



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

## C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, para participar de procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026, que está sendo realizada pelo Município de Oriente, Estado de São Paulo, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IV)

## DADOS DO LICITANTE

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

(ANEXO V)

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 008/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 008/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 008/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

### OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

## MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS

**Com relação as PROPOSTAS, não será permitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital.**

### DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- **DECLARO** que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

- **DECLARO** que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX, de de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)  
CPF.

## **OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

a) **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada**, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;

c) **Descrição detalhada do objeto**, de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;

d) **Constar o preço unitário e total de cada item;**

d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;

d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o segundo;

d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;

d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

e) **A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)**



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

3 - Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

7 – Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

11 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD) .....-.....

12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome legível/Cargo)



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE ORIENTE**, inscrita no CNPJ nº 44.482.552/0001-59, com sede a Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, neste ato representado por seu Prefeito **GERALDO MATHEUS MORIS**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, residente à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro, CEP 17.570-000, Oriente/SP, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, através do **Processo Licitatório n.º 008/2026 – Pregão Presencial – SRP n.º 033/2026**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE ORIENTE** e o **DETENTOR DA ATA**:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 033/2026.

#### 2- DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a saber:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O valor total estimado da presente Ata é de **R\$ 0,00** ( \_\_\_\_\_ ).



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## **3- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1 - DA ENTREGA:** O fornecimento dos materiais será realizado **DE FORMA PARCELADA**, conforme demanda das Secretarias Municipais requisitantes, deverá ser entregue nos endereços citados no empenho, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora. Os materiais que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

3.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

3.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva **NOTA FISCAL**.

**3.2 - Prazo de entrega:** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento do Empenho.

**3.3- LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues na Rua Washington Luis, N° 147, Oriente – SP, de segunda às sexta-feira, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

3.4 – Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas, constantes do Termo de Referência e da proposta, acompanhado do respectivo recibo de entrega.

3.5 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, ou outros acondicionamentos que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

3.6 - Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

3.7 – Serão solicitadas entregas mensais, as quais deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

3.8 - O(s) material(ais) entregue(s) deverá(ão) estar acondicionado(os) em embalagens padronizadas, em conformidade com o estabelecido pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

3.9 - Todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

3.9.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

3.10 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos materiais serão por conta da empresa vencedora (contratada).

3.11 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos materiais serão por conta da contratada.

3.12 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **4- DA VALIDADE**

4.1 – **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura da ata de registro, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.**

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

5.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

5.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura Municipal de Oriente confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

5.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação delas.

## **6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **6.1 - Recebimento do Objeto**

6.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6.2 - Liquidação

6.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

6.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## 6.3 - Prazo de Pagamento:

6.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## 6.4 - Forma de Pagamento

6.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.5.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

6.5.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

## **8- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 124 da Lei nº 14.133/21**.

8.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

8.1.1.2 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.1.1.3 - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.

**8.1.1.3.1– Não haverá reajuste de preços em Ata de Registro de Preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços (Índice: últimos 12 meses IPCA).**

8.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

8.1.5 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação do item 8.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procedera a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

## **9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razão de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES**

10.1- Obriga-se da DETENTORA:

- a) Execução do objeto licitado, conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada;
- b) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação; **(Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)**;
- c) Refazer, às suas expensas, as entregas dos produtos em desacordo com o estabelecido no contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- d) A vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto licitado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- f) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- g) Correrão por conta da contratada:
  - g1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
  - g2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
  - g3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega dos produtos;
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do instrumento contratual;
- k) A CONTRATADA garantirá a entrega dos produtos de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

10.2 - Obriga-se o Órgão ADMINISTRAÇÃO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

## **11 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

12.2 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.3 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

12.4 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.4.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

12.4.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.4.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.4.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001 -59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

12.4.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

12.4.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

12.4.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.4.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.4.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.5 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.5.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

12.5.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.5.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.5.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.5.1.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.5.1.5 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.5.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.5.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.5.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

12.5.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.5.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

12.5.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

12.5.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.5.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.5.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

12.5.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.5.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

12.5.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.5.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## **13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

13.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.3.1 - **Advertência** quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "13.1.2", "13.1.3", "13.1.4", "13.1.5", "13.1.6" e "13.1.7" do item 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, e (quando praticadas as condutas descritas nos itens "13.1.8", "13.1.9", "13.1.10", "13.1.11" e "13.1.12" do item 13.1 deste Contrato, bem como nos itens "13.1.2", "13.1.3", "13.1.4", "13.1.5", "13.1.6" e "13.1.7", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4 - A sanção de **MULTA** será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I – Pelo atraso injustificado **a multa será de:**

**a) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato** por dia de atraso injustificado **até o vigésimo dia, e**

**b) 1% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado do vigésimo primeiro até o vigésimo nono dia de atraso.**

II - Para a inexecução total do contrato prevista no item "13.1.3" do item 13.1, **de 15% do valor do Contrato.**

13.3.4.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

13.3.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.3 - Para as demais infrações descritas no item 13.1, a multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado ou celebrado.

13.3.4.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da Lei nº 14.133/21).

13.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º. da lei nº 14.133. de 2021).

13.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021).



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

13.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021).

13.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.7.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

13.9 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **14- DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 - A contratada se compromete a **observar integralmente os preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, especialmente no que tange ao tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou processados em decorrência da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**14.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados.**

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

15.2 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pompeia/SP, esgotadas as vias administrativas.

15.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial - SRP nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 029/2026**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

15.4 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinado pelo Sr. **GERALDO MATHEUS MORIS**, Prefeito Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

**GERALDO MATHEUS MORIS**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:  
RG:

2-NOME:  
RG:



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE

CNPJ Nº: 44.482.552/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59  
Fone (014)3456-2043- E-mail: [prefeitura@oriente.sp.gov.br](mailto:prefeitura@oriente.sp.gov.br)

## ANEXO

### CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00